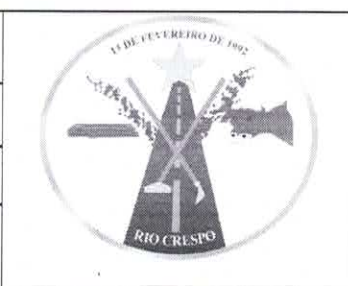


	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO PORTAL www.riocrespo.ro.leg.br Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437 PODER LEGISLATIVO Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentaria	
--	--	--

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2025
De 29 de setembro de 2025

Autor da Proposta: Diomar Antônio Castoldi
Função na Comissão: Membro

DISPÕE: “Altera o art. 4º do Projeto de Lei n. 080/2025”.

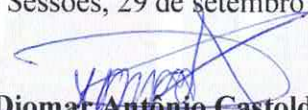
Diomar Antônio Castoldi, Vereador membro da Comissão de Constituição, Redação e Justiça da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §4º do art. 109, combinado com o artigo 110, do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe **Emenda Modificativa nº 004/2025**, ao Projeto de Lei nº 080/2025, nos seguintes termos:

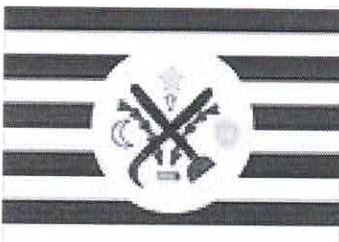
Art. 1º. O art. 4º do Projeto de Lei n. 080/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei n.4.320/1964, autorizado a abertura de créditos adicionais e Suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total do orçamento;

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.


Diomar Antônio Castoldi
Vereador/Membro Comissão de Justiça

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO PORTAL www.riocrespo.ro.leg.br Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro - CEP: 76.863-000 - Rio Crespo/RO Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437 PODER LEGISLATIVO Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentaria	
--	--	--

JUSTIFICATIVA

A realização de emendas às propostas orçamentárias é uma prática comum e necessária para garantir que as demandas e necessidades da população sejam adequadamente atendidas.

As emendas ao ORÇAMENTO permitem que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, exerça seu papel de fiscalização e controle das finanças públicas, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e transparente. Além disso, as emendas possibilitam adequações a programas que visem melhorar a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento local e atender às demandas específicas de cada região.

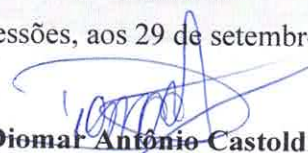
Dessa forma, as emendas representam uma importante ferramenta para a participação democrática e o fortalecimento do poder legislativo.

A realização de emendas às propostas orçamentárias para limitar o remanejamento de despesas é uma medida importante para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Limitar o remanejamento de despesas por meio de emendas permite que a Câmara Municipal exerça um controle mais efetivo sobre a execução do orçamento, evitando que haja desvios de recursos ou a destinação inadequada de verbas. Além disso, ao limitar o remanejamento de despesas, a Câmara Municipal está assegurando que o orçamento aprovado reflita as prioridades e as demandas da comunidade, evitando que haja alterações substanciais sem a devida análise e aprovação do poder legislativo. Isso contribui para uma gestão mais responsável e alinhada com os interesses da população.

Portanto, a realização de emendas para limitar o remanejamento de despesas nas propostas orçamentárias é uma forma de fortalecer o controle e a transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que o orçamento municipal seja executado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo poder legislativo e em benefício da comunidade.

Portanto, a realização de emendas às propostas orçamentárias é fundamental para assegurar que o orçamento municipal reflita as reais necessidades e prioridades da comunidade, contribuindo para a efetiva prestação de serviços públicos e o bem-estar da população.

Sala das Sessões, aos 29 de setembro de 2025.


Diomar Antônio Castoldi
Vereador/Membro Comissão de Justiça